



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.203, DE 4 DE JUNHO DE 2007

Dá nova redação aos artigos 5º e 6º da Lei nº 2.581, de 16 de setembro de 1994, que cria a Autarquia “Saneamento Básico do Município de Mauá” – SAMA, e dá outras providências.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.292-1/07, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º e 6º, da Lei nº 2.581, de 16 de setembro de 1994, que cria a Autarquia “Saneamento Básico do Município de Mauá” – SAMA, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º São criados um cargo de Superintendente e três cargos de Diretor, todos de livre provimento.

Art. 6º A Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA organizará o seu quadro de pessoal, obedecida a legislação pertinente e mais as seguintes disposições:

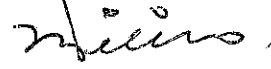
- I. quadro, quantidade de cargos, atribuições, requisitos e forma de provimento dos servidores serão fixados por Lei.

Parágrafo único. O quadro de pessoal da SAMA não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do total de servidores do Poder Executivo do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 4 de junho de 2007.


LEONEL DAMO
Prefeito


SILVAR SILVA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ANTONIO BERTUCCI
Secretário Municipal de Administração e
Modernização Administrativa

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no Quadro de Editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.-


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo